LEI COMPLEMENTAR N.º 6.523, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Enfermeiro.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Enfermeiro para atuar junto a Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro - Jair Fiorin, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias n.º 06.03.10.302.0227.2640.3.1.90.04.00.00.00.00 - 310 e n.º 06.04.10.302.0227.2644.3.1.90.04.00.00.00.00 - 370.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral